

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI - CAMPUS PARNAIBA Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP 64.211-145 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 34/2025 - GDG/DG-PARNAIB/CAPAR/IFPI, de 11 de junho de 2025.

A Diretoria Geral do *Campus* Parnaíba, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital, orientado pela Lei Nº. 14.914 de 03 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil e que trata do **Processo Seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021, da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.** 

### 1. PÚBLICO ALVO:

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.
- **1.1.1** Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

#### 2. DO BENEFÍCIO PERMANENTE

- **2.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.
- **2.2** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.
- 2.3 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após

avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

#### 3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:

**3.1** O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso**, **a renda bruta per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

#### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PAEVS:

- **4.1** Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;
- II Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; ou
- III Ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); ou
- IV Ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; ou
- V Ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou
- VI Estar matriculado nas vagas reservadas a:
- a) egresso da rede pública; ou
- b) pessoa com deficiência; ou
- c) preto, pardo ou indígena;
- VII Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; ou
- VIII Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

#### 5. DAS VAGAS:

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 11/06/2025 a 22/06/2025** mediante o acesso ao link: <a href="https://suap.ifpi.edu.br">https://suap.ifpi.edu.br</a> e a atualização ou o preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;
- **6.2** Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula** e **senha**.
- 6.3 Na tela inicial do SUAP na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no

Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

- **6.4** O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:
- I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA: caso já tenha preenchido, deverá atualizar;
- II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR: informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar;
- III. DOCUMENTAÇÃO: anexar em espaço indicado no próprio SUAP em arquivo único em formato PDF para cada membro da família os documentos de identificação e os comprovantes de renda de cada pessoa (conforme orienta o Anexo I deste Edital); e documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso, digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (conforme orienta o Anexo I deste Edital).
- IV. DETALHAMENTO: descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício.
- **6.5** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **6.6** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.
- **6.7** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### 7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **8.1** A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:
- a) 1º Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <a href="https://suap.ifpi.edu.br">https://suap.ifpi.edu.br</a> no período de 11/06/2025 a 22/06/2025.
- b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela(o) Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*;
- c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 08/07/2025 a 16/07/2025, podendo esta data ser

prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo aguardando resultado preliminar.

**8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

**9.1** A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia **07/07/2025**, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

#### 10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/*Campus* Parnaíba, em **31/07/2025**.
- 10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.
- 11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:
- 11.1 São critérios para permanência no Benefício:
- I Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;
- II Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III Estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à
   Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- **V** Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- **VI** Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VII Demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

#### 11.2 Do acúmulo de Benefícios:

11.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba

benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.

**11.2.2** Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

#### 12. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- **12.1** A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.
- **12.2** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

#### 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	11/06/2025
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	11/06/2025 a 22/06/2025
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	23/06/2025 a 04/07/2025
Convocação para Entrevista	07/07/2025
3ª Etapa - Entrevistas	08/07/2025 a 16/07/2025
Resultado do processo seletivo	31/07/2025

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do

Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

- **14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- **14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:
- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;
- 14.3.1 Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

#### Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Luis Fernando dos Santos Souza

Diretor-Geral

IFPI - Campus Parnaíba

Karolina Nogueira Mendonça Diniz

Assistente Social - CRESS 22ª Nº 1555

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

#### **Documentos Anexados:**

- Anexo #1. ANEXO I DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR (anexado em 06/06/2025 16:11:27)
- Anexo #2. ANEXO II Declaração de Profissional Informal ou Autônomo (anexado em 06/06/2025 16:13:59)
- Anexo #3. ANEXO III Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais (anexado em 06/06/2025 16:15:34)
- Anexo #4. ANEXO IV Declaração de Pessoa Sem Renda (anexado em 06/06/2025 16:18:04)
- Anexo #5. ANEXO V DECLARAÇÃO GENÉRICA (anexado em 06/06/2025 16:19:36)

Documento assinado eletronicamente por:

- Karolina Nogueira Mendonca Diniz, ASSISTENTE SOCIAL, em 11/06/2025 09:30:48.
- Luis Fernando dos Santos Souza, DIRETOR(A) GERAL CD2 DG-PARNAIB-IFPI CAMPUS PARNAIBA, em 11/06/2025 07:58:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364075

Código de Autenticação: 3c002c8136







#### ANEXO I

#### **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR**

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUEM À SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

#### 1. Documentação de Identificação Pessoal:

- **1.1** RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- **1.2** CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.
- 2. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

#### 2.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

#### 2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

#### 2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo II).

#### 2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo III).

#### 2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### 2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

# 2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, beneficio de prestação continuada e outros)

- Folha Resumo do Cadúnico;
- Cartão do Programa Social;
- Último extrato de recebimento do programa.

#### 2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

#### 2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário anterior.

#### 2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário anterior.

#### 2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

#### 3. Documentação complementar (agravantes sociais):

- 3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- **3.2** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- **3.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- **3.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- **3.5** Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- **3.6** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- **3.7** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- **3.8** Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- **3.9** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

# ANEXO I - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Assunto: ANEXO I - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

# PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

#### **ANEXO II**

## Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu,					<i>_</i>	CPF		
declaro	que	trabalho	como	profissional	autônomo,	exercendo	atividade	de
					, per	fazendo uma	renda mensa	al de
aproxima	damente	R\$	(				).	
Estou cie	ente que	é de minha	inteira	responsabilidade	a veracidade	das informaçõ	ŏes prestadas	neste
documen	to.							
				de	de			
						<del></del>		

Assinatura do declarante

# ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Assunto: ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





#### **ANEXO III**

## Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu,	, CPF	declaro
para os devidos fins de comprovação relacionadas a		oriunda de atividades rurais
Estou ciente que é de minha inteira documento.	responsabilidade a veracidade das	informações prestadas neste
	de de	

Assinatura do declarante

## ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Assunto: ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





#### **ANEXO IV**

#### Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu,						, CPF		, d	eclaro
que	não	exerço	atividade	remunerada	е	meu	sustento	provém	de
									_·
Estou	ciente qu	ue é de m	inha inteira re	esponsabilidade	a verac	cidade das	s informações	prestadas	neste
docur	mento.								
				de		_ de	·		

Assinatura do Declarante

## ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda

Assunto: ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





#### **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO GENÉRICA**

Eu,		, CPF
	, declaro ao Instituto Federal d	e Educação, Ciência e Tecnologia do
Piauí – IFPI que:		
apresentação de dados ou d penalmente, como crime de ressarcimento por prejuízo c Processo Seletivo, ou Cancel	nações acima são verdadeiras, estando ocumentos falsos e/ou divergentes poden falsidade ideológica, art. 299 do Código Peausado a terceiros, como também a excluamento do Benefício. Portanto, autorizo a mar a informação declarada acima por min	n resultar em processo contra mim enal Brasileiro, e/ou civilmente, com usão do estudante candidato neste a devida investigação e fiscalização
	,de	de 20
	Assirations de declarante	

Assinatura do declarante

# **ANEXO V - DECLARAÇÃO GENÉRICA**

Assunto: ANEXO V - DECLARAÇÃO GENÉRICA

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público